



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.295/2008

DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE NO PROGRAMA VIA LACTEO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É ratificado o Projeto de Auxilio Financeiro para investimentos na melhoria da qualidade do Leite, no Programa Via Lácteo, aprovado pelo Conselho Municipal de Representação Popular, em 06 de junho de 2006, e integrante da LDO de 2007 (Lei Municipal n.º.2.128/2006), Meta 08.06 – Incentivo e Manutenção de Programas Agrícolas em andamento e novos a serem viabilizados e LDO de 2008 (Lei Municipal n.º 2.206/2007) Meta 08.06 - Incentivo e Manutenção de Programas Agrícolas em andamento e novos a serem viabilizados , bem como inserido nas LOAS de 2007 e 2008 (Leis Municipais n.ºs 2.130/2006 e 2.216/2007), atividades n.ºs 2.137 e 2.132.

Art. 2.º - Tendo em vista a transferência para o ano de 2008 do auxilio previsto para 2007, fica consolidado para uma única parcela o auxilio a ser concedido para os beneficiários do programa, nos valores constantes nas planilhas, (Anexo I) que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O recurso financeiro será repassado diretamente aos agentes financiadores dos equipamentos adquiridos pelos beneficiários, e serão destinados exclusivamente para amortização da dívida ou dos encargos da dívida do financiamento.

Art. 3.º - Para acorrer parcialmente às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, com a seguinte caracterização:

08.01.20.601.0105.2.161 – Consulta Popular FPE 2405/2007 –
Convenio Nr.004/2007 (Meta 08.06).

3.3.90.48.01–Auxílio a Pessoas Físicas.....R\$28.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo único – Servirão de fonte de recursos para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado os decorrentes do excesso de arrecadação do auxílio específico do Convênio n.º.004/2007, recurso vinculado n.º.1310, recebidos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Art. 4.º - A despesa inerente à contrapartida do município no projeto ratificado pelo art. 1.º desta Lei e estabelecido no seu art. 2.º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

08.01.20.601.0095.2.132 – Incentivo e Manutenção dos Programas Agrícolas (Meta 08.06).3.3.90.48.01 – Auxílio a Pessoas Físicas

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o elemento da despesa da atividade 2.155, criado pela Lei Municipal 2261/08, que passa a ser 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo, para acorrer às despesas com o programa de Consulta Popular FPE 2407/2007 convênio n.º.008/2007.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de outubro de 2008.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração